



# DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

Ano XVIII - nº 163 - Porto Alegre, terça-feira, 06 de junho de 2023

## TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 317/2023

Dispõe sobre a composição das Seções e das Turmas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso da atribuição conferida pelo artigo 14, inciso XII, do Regimento Interno, no Processo Administrativo nº 0000395-93.2023.4.04.8000, tendo em vista o decidido pelo Plenário Administrativo na sessão de 25/05/2023, resolve:

Art. 1º Estabelecer a composição das Seções e Turmas que integram o Tribunal Regional Federal da 4ª Região:

#### I - 1ª Seção:

##### a) 1ª Turma:

- Desembargadora Federal Luciane Amaral Corrêa Münch;
- Desembargador Federal Leandro Paulsen (Juiz Federal Convocado Alexandre Rossato da Silva Avila);
- Desembargador Federal Marcelo De Nardi.

##### b) 2ª Turma:

- Desembargadora Federal Maria de Fátima Freitas Labarrère;
- Desembargador Federal Rômulo Pizzolatti;
- Desembargador Federal Eduardo Vandrê Oliveira Lema Garcia.

#### II - 2ª Seção:

##### a) 3ª Turma:

- Desembargador Federal Rogerio Favreto;
- Desembargador Federal Cândido Alfredo Silva Leal Júnior;
- Desembargador Federal Roger Raupp Rios.

b) 4ª Turma:

- Desembargador Federal Luís Alberto d'Azevedo Aurvalle;
- Desembargadora Federal Vivian Josete Pantaleão Caminha;
- Desembargador Federal Marcos Roberto Araujo dos Santos.

c) 11ª Turma:

- Desembargador Federal Victor Luiz dos Santos Laus;
- Desembargadora Federal Ana Cristina Ferro Blasi;
- Desembargadora Federal Eliana Paggiarin Marinho.

d) 12ª Turma:

- Desembargador Federal João Pedro Gebran Neto;
- Desembargador Federal Luiz Antonio Bonat;
- Desembargadora Federal Gisele Lemke.

### **III - 3ª Seção:**

a) 5ª Turma;

- Desembargador Federal Osni Cardoso Filho;
- Desembargador Federal Alexandre Gonçalves Lippel;
- Desembargador Federal Hermes Siedler da Conceição Júnior.

b) 6ª Turma:

- Desembargador Federal Ricardo Teixeira do Valle Pereira;
- Desembargadora Federal Taís Schilling Ferraz;
- Desembargador Federal Altair Antonio Gregorio.

c) 9ª Turma:

- Desembargador Federal Paulo Afonso Brum Vaz;
- Desembargador Federal Celso Kipper;
- Desembargador Federal Sebastião Ogê Muniz.

d) 10ª Turma:

- Desembargador Federal Luiz Fernando Wowk Penteado;
- Desembargador Federal Márcio Antonio Rocha;
- Desembargadora Federal Cláudia Cristina Cristofani.

### **IV - 4ª Seção:**

a) 7ª Turma:

- Desembargadora Federal Salise Monteiro Sanchotene (Juiz Federal Convocado Danilo Pereira Junior);
- Desembargador Federal Luiz Carlos Canalli;
- Desembargador Federal Ângelo Roberto Ilha da Silva.

b) 8ª Turma:

- Desembargador Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz;
- Desembargador Federal Loraci Flores de Lima;

- Desembargador Federal Marcelo Malucelli.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 216-B do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, durante dois anos contados de sua instalação, a 11ª Turma atuará provisoriamente julgando processos de competência da 3ª Seção recebidos por redistribuição.

Art. 2º Esta resolução altera a Resolução nº 315/2023, e entra em vigor no dia 23 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 03/06/2023, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6676332** e o código CRC **A09E9A06**.

## DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

### ATO Nº 2240/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0005099-52.2023.4.04.8000, resolve:

NOMEAR, a servidora ROSANGELA FROENER VAZ BATISTA, matrícula 11982, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do quadro permanente de pessoal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, para exercer o cargo em comissão de Assessor Adjunto (CJ-01, Id.42), junto à Assessoria Adjunta A do Desembargador Federal Marcos Roberto Araujo dos Santos - Área Administrativo e Residual 4ª T, a contar da data de publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 02/06/2023, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6678442** e o código CRC **3069FB6F**.

## NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO - EXTRATO Nº 6678797 - DIRAD/NUCONT

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região torna público que, a partir de 07/06/2023 e por, no máximo, 60 (sessenta) meses, ou enquanto perdurar o interesse da Administração, estará credenciando empresas prestadoras de serviços de atendimento de emergências médicas a domicílio e remoções a hospitais em ambulância para os beneficiários do Programa de Assistência à Saúde do TRF4, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 3/2023. Edital disponível no sítio [www.trf4.jus.br](http://www.trf4.jus.br). Informações gerais poderão ser obtidas no Núcleo de Licitações e Contratos através dos telefones (51) 3213-3740/3745 e e-mail: [dlc@trf4.jus.br](mailto:dlc@trf4.jus.br).



Documento assinado eletronicamente por **Josefina Rafaela Fullone, Supervisora-Assistente do Setor de Licitações**, em 02/06/2023, às 16:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6678797** e o código CRC **6DA0C7C1**.

### SECRETARIA DA MAGISTRATURA

#### ATO Nº 2203/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, tendo em vista o disposto no artigo 3º da Resolução CJF nº 79/2009, com a redação dada pela Resolução CJF nº 243/2013, e o que consta no Processo Administrativo 0003350-97.2023.4.04.8000, resolve, *ad referendum* do Conselho de Administração:

I - REVOGAR, a partir de 03/07/2023, o Ato TRF4 nº 722/2021, na parte em que designou o Juiz Federal ALEXEI ALVES RIBEIRO para assumir a função de Vice-Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Maringá/PR.

II - REVOGAR, a partir de 05/06/2023, o Ato TRF4 nº 722/2021, na parte em que designou o Juiz Federal ROBERTO LIMA SANTOS para assumir a função de Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Apucarana/PR.

III - DESIGNAR, a partir de 15/06/2023, a Juíza Federal GABRIELE SANT'ANNA OLIVEIRA BRUM para assumir a função de Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Apucarana/PR.

IV - REVOGAR, a partir de 12/06/2023, o Ato TRF4 nº 2158/2023, na parte em que designou a Juíza Federal GABRIELE SANT'ANNA OLIVEIRA BRUM para assumir a função de Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Telêmaco Borba/PR.

V - DESIGNAR o Juiz Federal Substituto da 8ª Vara Federal de Londrina/PR, FÁBIO DELMIRO DOS SANTOS, para responder pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Apucarana/PR, no período de 05 a 14/06/2023, em razão de vacância dos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Foro.

VI - DESIGNAR o Juiz Federal da 1ª Vara Federal de Pitanga/PR, FERNANDO RIBERO PACHECO, para responder pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Telêmaco Borba/PR, no período de 12/06/2023 a 06/01/2024, em razão de vacância dos

cargos de Diretor e Vice-Diretor do Foro.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Teixeira do Valle Pereira, Presidente**, em 02/06/2023, às 18:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6677196** e o código CRC **96E21211**.

---

# SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DIREÇÃO DO FORO DE BAGÉ

### PORTARIA Nº 953/2023

A DOUTORA **LÍVIA DE MESQUITA MENTZ**, JUIZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAGÉ, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:

a) **DESIGNAR**, PARA O PLANTÃO JUDICIAL DA SUBSEÇÃO DE BAGÉ, os servidores durante os dias úteis, finais de semana, feriados e pontos facultativos para o **período de 05 de junho a 03 de julho de 2023**, conforme escala:

#### SERVIDORES PLANTONISTAS

De 05/06/2023 (a partir das 19 horas) a 12/06/2023 (até as 11 horas)	Aline Fontoura de Leon	---
De 12/06/2023 (a partir das 19 horas) a 19/06/2023 (até as 11 horas)	Dagoberto Garcia Oyarzábal	Plantão Regionalizado Bagé
De 19/06/2023 (a partir das 19 horas) a 26/06/2023 (até as 11 horas)	Ana Paula Borges Coitinho	Plantão Regionalizado Bagé
De 26/06/2023 (a partir das 19 horas) a 03/07/2023 (até as 11 horas)	Cláudia Umpierre Leite Sittoni	---

**O telefone de plantão é o 53-99122.7100.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia de Mesquita Mentz, Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Bagé**, em 02/06/2023, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6676669** e o código CRC **2B2907C2**.

## DIREÇÃO DO FORO DE ERECHIM

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 4/2023

Visa divulgar a realização de seleção para contratação de estagiário do curso superior em Direito junto a esta Subseção Judiciária e esclarecer os critérios para efetivação do certame.

## PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SEM REALIZAÇÃO DE PROVA

O Meritíssimo Senhor Juiz Federal, Doutor ALEXANDRE PEREIRA DUTRA, Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Erechim, Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, resolve TORNAR PÚBLICO o presente Edital, que se destina a selecionar estagiários do **curso superior em Direito** para para formação de cadastro de reserva, a fim de estagiar presencialmente junto à Subseção Judiciária de Erechim (rua Clementina Rossi, 95, Bairro Bela Vista, Erechim - RS), em conformidade com o previsto na Lei Federal n. 11.788/2008, nas Resoluções n. 147/2011 e 208/2012, ambas do Conselho da Justiça Federal, da Resolução n. 336/2020 do Conselho Nacional de Justiça, da Instrução Normativa n. 34 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, da Portaria n. 905/2023, da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, e na forma que segue:

### 1. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

<b>Cronograma de Atividades</b>	<b>Datas Previstas</b>
1.1. Período de inscrições e anexação da documentação comprobatória	via <i>internet</i> , no período de <b>0h</b> do dia <b>12/06/2023</b> às <b>23h59min59seg</b> do dia <b>23/06/2023</b> no link <a href="https://www2.jfrs.jus.br/selecao-estagiarios/">https://www2.jfrs.jus.br/selecao-estagiarios/</a> (conforme orientações no item 4 - DAS INSCRIÇÕES)
1.2. Disponibilização da Listagem de Inscritos	dia <b>26 de junho de 2023</b> , às 18h no link <a href="https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-erechim/">https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-erechim/</a>
1.3. Prazo para interposição de recursos à Listagem de Inscritos	<b>Somente</b> no dia <b>27 de junho de 2023</b> , terça-feira, das <b>0h às 23h59min59seg</b> , <b>exclusivamente</b> , pelo e-mail <a href="mailto:rseredf@jfrs.jus.br">rseredf@jfrs.jus.br</a>
1.4. Publicação do Edital de Homologação do Resultado e Classificação Final	Entre os dias <b>30 de junho e 05 de julho de 2023</b> , no link <a href="https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-erechim/">https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-erechim/</a>

1.5. As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio da disponibilização na página de seleção de estágios da Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul (no site <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-erechim/>)

### 2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo **os alunos devidamente matriculados no curso de Direito** da Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões - Campus Erechim/RS, face ao convênio 001/2020 firmado com a Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul (processo administrativo n. 0005120-64.2019.4.04.8001).

2.1.1. Poderão participar também acadêmicos de outras instituições de ensino, desde que haja convênio vigente com a Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul e aceite a condição determinada no item 2.1.3. A relação completa das instituições de ensino conveniadas estão disponíveis no site <https://www2.jfrs.jus.br/instituicoes-conveniadas>.

### 2.1.2. Não serão homologadas inscrições de candidatos alunos de instituições não conveniadas com a Justiça Federal de 1º Grau do Rio Grande do Sul.

2.1.3. O local de realização do estágio será na rua Clementina Rossi, 95, bairro Bela Vista, cidade de Erechim/RS. Deverá o candidato responsabilizar-se pelas condições necessárias para deslocar-se até o local de estágio, dentro do horário acordado com o supervisor de estágio, nos termos do item 3.1.2.

2.2. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

2.3. O estudante **deverá ter**, no mínimo, **900h (novecentas horas)**, e, no máximo, **2.700h (duas mil e setecentas horas)** de disciplinas concluídas no curso (carga horária realizada).

2.3.1. Para comprovação o candidato deverá fornecer, até o encerramento das inscrições, o seu Histórico Acadêmico (para acadêmicos da modalidade presencial) ou Histórico Escolar (para acadêmicos na modalidade EAD) atualizado, que informe, discriminadamente, a carga horária realizada.

2.3.1.1. O documento oficial referido no item 2.3.1. deverá ser emitido com data posterior a 1º de março de 2023.

2.4. Disponibilidade para estagiar pelo período mínimo de seis meses, considerando a previsão de encerramento do vínculo com a instituição de ensino, que se dará pelo último dia letivo do último semestre do curso.

2.5. Idade mínima de 16 (dezesseis) anos, na data da abertura da vaga.

2.6. Realizar a inscrição de acordo com o **item 4 (quatro)** e atender às demais determinações descritas neste Edital.

## 3. DAS VAGAS

3.1. Este Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de vagas existentes, bem como à formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem na vigência deste processo seletivo (item 7.1.) na Subseção Judiciária de Erechim, obedecendo a aplicação dos percentuais previstos nos itens 3.2. e 3.3. do presente Edital.

3.1.1. Objetivo: Estágio, assim considerado, é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, cujo objetivo é propiciar ao estudante que esteja frequentando curso vinculado ao ensino público e particular, oficial e reconhecido, a complementação de ensino e aprendizagem profissional, social e cultural.

3.1.1.1. As atribuições que poderão ser desenvolvidas durante o estágio constam do rol exemplificativo a seguir:

*Pesquisar legislação, doutrina e jurisprudência, utilizando base de dados, biblioteca e internet. Verificar os atos das partes, por meio do cômputo do prazo consignado, certificando sua tempestividade, conforme orientação superior. Analisar, após autuação e registros, as petições iniciais e os documentos a elas acostados, observando sua regularidade. Expedir mandados, ofícios, cartas precatórias, cartas com AR e outros expedientes, sob orientação superior. Elaborar boletins a serem publicados no Diário Oficial da União. Interpretar petições e decisões judiciais transformando-as em valores ou números, com a finalidade de fixar o valor da causa, o valor da condenação ou as diferenças devidas, entre outros, sob orientação superior. Elaborar minutas de atos ordinatórios, despachos e decisões interlocutórias, sob orientação superior. Elaborar minutas de decisões, sentenças, pareceres e votos, sob orientação superior. Verificar a tempestividade e o cabimento de recursos interpostos, conforme aspectos legais e orientação superior. Auxiliar, sob orientação superior, no levantamento estatístico dos processos distribuídos, em tramitação, arquivados, suspensos, baixados à origem, remetidos a outros órgãos julgadores ou à instância superior, bem como de outros expedientes. Juntar petições e digitalizar documentos. Cadastrar dados nos sistemas informatizados (siapro, gedpro, eproc-v1, eproc-v2, entre outros), de acordo com orientação superior. Juntar petições e documentos nos autos físicos e anexar arquivos digitais ao processo eletrônico. Prestar, sob orientação superior, informações sobre processos*

*a advogados e partes interessadas, prestando esclarecimentos quanto à tramitação processual e à utilização dos sistemas judiciais eletrônicos (siapro, gedpro, eproc-v1, eproc-v2, entre outros), quando necessário. Identificar a matéria (triagem), classificar e cadastrar processos. Localizar e conferir peças nos autos, assinalando sentenças, recursos e demais informações constantes dos processos. Alimentar, com as informações pertinentes, os índices nos processos físicos e, nos processos eletrônicos, o campo correspondente à matéria de competência da unidade. Revisar, carimbar e paginar peças constantes dos autos. Proceder à intimação de partes e procuradores, sob orientação superior. Reproduzir cópias reprográficas de peças e documentos processuais e administrativos. Encaminhar a remessa de autos processuais e documentos entre setores da mesma Subseção Judiciária. Acompanhar julgamentos e auxiliar o Juízo nas sessões e audiências. Agendar perícias e audiências. Auxiliar nas audiências. Elaborar termos de audiências, registrando os comparecimentos e os fatos ocorridos, encaminhando para assinatura do(a) Magistrado(a). Atuar como conciliador em audiências de conciliação, sob orientação superior. Analisar requisitos para concessão ou restabelecimento de benefícios previdenciários. Expedir requisições para concessão de benefícios previdenciários. Receber os mandados das Varas, física e eletronicamente, realizando sua triagem, observando sua regularidade formal, em relação aos requisitos legais e às determinações do Regulamento da Central de Mandados. Assessorar a distribuição dos mandados aos Oficiais de Justiça Avaliadores, observando o zoneamento preestabelecido e o tipo de mandado: quanto à urgência da ordem (plantão ou normal), bem como em relação à natureza da ordem (executivo ou de mera comunicação). Analisar os requerimentos administrativos e os documentos a eles acostados, observando sua regularidade. Iniciar e movimentar processos administrativos. Elaborar minutas de pareceres em processos administrativos. Verificar a tempestividade e cabimento de recursos administrativos em obediência a aspectos legais, sob orientação superior. Redigir ofícios e outras correspondências. Juntar documentos a processos administrativos, sob orientação superior. Auxiliar nos procedimentos para realização de processos licitatórios. Acompanhar o cumprimento de contratos, seus vencimentos, cálculos e conferência da documentação necessária. Auxiliar na atualização do cadastro de contratos e sistema do controle de vencimentos. Auxiliar no processamento dos pedidos de compra de material e de contratação de serviços e obras, observadas as normas sobre licitações e sua dispensa. Auxiliar e controlar as atividades relativas ao registro cadastral e habilitação de fornecedores. Auxiliar na elaboração de informação para processos referentes à concessão de vantagens financeiras, gratificações, aposentadorias, bem como suas revisões, licenças, salário-família e demais direitos de servidores e magistrados. Auxiliar na execução de atividades relativas ao controle de compras, licitações e contratos, conferindo base contratual, cálculos, pagamentos e lançamentos contábeis. Realizar attermação e cadastro de dados nos sistemas informatizados, sob orientação superior. Auxiliar em outras atividades compatíveis com a área de formação do(a) estagiário(a).*

3.1.2. Os aprovados e convocados neste processo seletivo deverão ter disponibilidade para cumprir carga horária presencial de **4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) semanais**, em horário a ser ajustado com o supervisor do estágio, no momento da entrevista inicial.

3.1.3. O estudante fará jus:

3.1.3.1. Ao **auxílio financeiro mensal (bolsa), no valor de R\$ 1.297,42** (hum mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos);

3.1.3.2. Ao **auxílio-transporte fixado em R\$ 10,52** (dez reais e cinquenta e dois centavos) **por dia efetivamente estagiado, desde que haja deslocamento entre a residência do estagiário e o prédio-sede da Subseção Judiciária em que se realizará o estágio;**

3.1.3.3. Ao **seguro contra acidentes pessoais no âmbito da Subseção Judiciária de Erechim, durante os períodos de realização de seu estágio;**

3.1.3.4. À participação de sua avaliação de desempenho, semestral, junto com o supervisor de estágio;

3.1.3.5. usufruir do direito de redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária nos dias de avaliações escolares ou acadêmicas, nos termos da IN 34/TRF4.

3.1.3.6. O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato, sem

prejuízo do pagamento do auxílio financeiro mensal (bolsa).

3.1.3.6.1. Na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul, o descanso remunerado será usufruído no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

3.1.3.7. À obtenção do Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio, fixados nos termos da Lei n. 11.788/2008, Resolução n. 202/2012 do CJF e Instrução Normativa n. 34, do TRF4, a qual deve ser solicitado pelo estagiário ao final do seu estágio e será enviado ao e-mail cadastrado junto ao setor competente;

3.1.4. Em caso de falta ao estágio presencial, justificada ou não, bem como no período de recesso, o estagiário não tem direito ao recebimento de auxílio-transporte.

3.1.5. Não poderá realizar o estágio não obrigatório no órgão, os ocupantes de cargo, emprego ou função vinculados aos órgãos ou às entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos estados, do Distrito Federal ou dos municípios, bem como os militares, os titulares de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal, além dos servidores do Ministério Público, nos termos da IN 34 TRF4.

3.1.5.1. O estagiário que passar a estar incurso nas vedações desta norma deverá comunicar imediatamente ao supervisor do estágio a quem estiver subordinado.

3.1.5.2. O estagiário também deverá respeitar o Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, nos termos da Resolução n. 147, de 15 de abril de 2011.

3.1.6. Será vedada a contratação dos estagiários que possuam vínculo de parentesco até o terceiro grau, cônjuge ou companheiro, para servir de subordinado a magistrado ou a servidor investido em cargo de direção ou assessoramento.

3.1.7. A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, ou até a data da conclusão do curso, **considerado como sendo o último dia letivo do último semestre do curso**, renovados semestralmente por avaliação do supervisor do estágio.

3.2. Do total das vagas de estágio e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo **serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos na condição de pessoa com deficiência**, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades.

3.2.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 3.2. resulte em número fracionado, este será elevado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.2.2. A fim de garantir a efetiva aplicação do percentual estabelecido no item 3.2., a ordem de classificação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que considerem a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos na condição de pessoa com deficiência, observando-se a classificação do último candidato convocado no Edital imediatamente anterior a este para contratação de estagiários do curso a que se refere este Edital.

3.2.3. O candidato classificado em vaga destinada a candidatos na condição de pessoa com deficiência somente poderá ingressar no estágio da Justiça Federal de 1º Grau do Rio Grande do Sul após a apresentação de Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições neste processo seletivo, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.2.4. O Laudo Médico a que se refere o item 3.2.3. será analisado pela Seção Médica da Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano da Justiça Federal de 1º Grau do Rio Grande do Sul, que poderá deferir ou indeferir o ingresso do candidatos na condição de pessoa com deficiência. Em caso de indeferimento, o candidato será convocado, se houver vaga, conforme sua posição na Classificação Geral.

3.2.5. Na hipótese de não haver candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados em número

suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

3.3. Do total de vagas previsto neste Edital e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo **serão reservadas 30% (trinta por cento) aos candidatos autodeclarados negros ou pardos que declararem tal condição no momento da inscrição preliminar.**

3.3.1. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 3.3. resulte em número fracionado, este será elevado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.3.2. A fim de garantir a efetiva aplicação do percentual estabelecido no item 3.3., a ordem de classificação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade que considerem a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros ou pardos, observando-se a classificação do último candidato convocado no Edital imediatamente anterior a este para contratação de estagiários do curso a que se refere este Edital.

3.3.3. Para efeitos de reserva de vaga, consideram-se candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição preliminar, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) - (ANEXO I deste Edital).

3.3.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

3.3.5. **Comprovando-se falsa a declaração**, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3.3.6. Poderá ser realizado o procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros inscritos para as vagas reservadas a candidatos autodeclarados negros ou pardos, de acordo com as normativas vigentes no âmbito da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul. O procedimento poderá ser realizado no momento em que o candidato for convocado para iniciar o estágio ou, no caso de já estar exercendo suas atividades de estagiário, a qualquer momento, desde que dentro do período de realização do seu estágio.

3.3.6.1. Caso o candidato convocado a realizar o procedimento de heteroidentificação complementar, quando já estiver exercendo suas atividades de estagiário, não comparecer ao ato, sem motivo justificado, poderá ter seu contrato suspenso ou imediatamente encerrado.

3.3.6.2. Caso o candidato convocado a realizar o procedimento de heteroidentificação complementar, no momento anterior a sua contratação, não comparecer ao ato, sem motivo justificado, continuarão participando do presente processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência - lista de Classificação Geral - caso tenham pontuação para tanto.

3.3.7. **Os candidatos autodeclarados negros ou pardos concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência**, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

3.3.8. Além das vagas de que trata esse item, **os candidatos autodeclarados negros ou pardos poderão optar por concorrer às vagas reservadas a candidatos na condição de pessoa com deficiência**, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.3.9. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros.

3.3.10. Os candidatos autodeclarados negros ou pardos aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas a candidatos na condição de pessoa com deficiência, convocados concomitantemente para o

provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

3.3.11. Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas aos autodeclarados negros ou pardos.

3.3.12. Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de autodeclarado negro ou pardo quanto na de candidatos na condição de pessoa com deficiência ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinado a candidato autodeclarado negro ou pardo, ou optar por esta na hipótese do item 3.3.10, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato na condição de pessoa com deficiência.

3.3.13. Em caso de desistência de candidato autodeclarado negro ou pardo aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato autodeclarado negro ou pardo posteriormente classificado.

3.3.14. Na hipótese de não haver candidatos autodeclarados negros ou pardos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

3.3.15. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas reservadas a candidatos na condição de pessoa com deficiência e aos candidatos autodeclarados negros ou pardos, de acordo com os itens 3.2.2. e 3.3.2.

#### 4. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÕES E INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. **As inscrições estarão abertas na data constante no Cronograma de Atividades (item 1).**

4.3. Para realizar a inscrição o candidato deverá anexar (em formato PDF, JPG, ou BMP, com tamanho máximo de 1MB cada), no ato da inscrição online, **os seguintes documentos legíveis:**

4.3.1. Anexar o documento oficial emitido pela Instituição de Ensino - Histórico Acadêmico (para acadêmicos da modalidade presencial) ou Histórico Escolar (para acadêmicos na modalidade EAD) - que comprove o **índice de aproveitamento do estudante no curso** (Média das Notas ou Média Geral) e a **informação, inequívoca, da quantidade de horas realizadas ou cursadas** (O estudante deverá ter concluído, no mínimo, 900h - e, no máximo, 2700h de disciplinas concluídas no curso - carga horária realizada). **O índice deverá constar de forma clara e inequívoca, sem a necessidade de contagem ou de cálculos por parte da JFRS e deve estar em formato PDF, JPG ou BMP.** Não serão analisados históricos acadêmicos ou escolares que não constarem o índice de aproveitamento do estudante, conforme descrito acima.

**IMPORTANTE:** A Instituição de Ensino pode estabelecer prazos de alguns dias úteis para disponibilização de tal documentação (**Histórico Acadêmico ou Histórico Escolar**). Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos neste Edital.

4.3.1.1. O documento oficial referido no item 4.3.1. deverá ser emitido com data posterior a 1º de março de 2023.

4.3.2. **Comprovante de Matrícula ou Atestado de Frequência** que demonstre estar frequentando o curso de Direito no semestre atual referente ao período das inscrições.

4.3.3. documento oficial de **Identidade com foto.**

4.3.4. documento **CPF;**

4.3.5. Aos candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas, além dos documentos acima deverão anexar os seguintes documentos:

4.3.5.1. Candidatos na condição de Pessoa com Deficiência: **comprovação de deficiência**, se for o caso,

a qual deverá ser feita mediante **laudo médico circunstanciado** que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições neste processo seletivo, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

4.3.5.2. Candidatos negros ou pardos: **autodeclaração** aos candidatos que optarem por concorrer às vagas destinadas a candidatos negros, nos termos do item 3.3. (ANEXO I deste Edital)

4.3.6. Caso os documentos apresentados estejam ilegíveis não serão aceitas as inscrições, devendo o candidato zelar pela qualidade e legibilidade dos documentos anexados.

4.4. Para REALIZAR A SUA INSCRIÇÃO o candidato deverá proceder do seguinte modo:

4.4.1. Primeiramente, o candidato deverá clicar no link a ser disponibilizado SOMENTE NO PERÍODO DIVULGADO PARA AS INSCRIÇÕES - <https://www2.jfrs.jus.br/selecao-estagiarios/> . O candidato será direcionado para a página de **CADASTRO** e deverá seguir as instruções:

4.4.1.1. Na tela "Seleção Estagiários", clique em "Inscrição de Candidatos para Estágio".

4.4.1.2. Na tela "Login Candidato", informar e-mail e clicar em "Prosseguir". O sistema enviará uma senha de 4 dígitos (PIN) para o e-mail informado. Aguardar a chegada do e-mail da JFRS - Estágios na caixa de entrada (consulte também a caixa de lixo eletrônico/spam).

4.4.1.3. No campo "PIN\* (4 dígitos)", digitar o número recebido por e-mail.

4.4.1.4. Preencher os dados com atenção (conferir os dados, caso já tenha feito o cadastro em outro momento). Ao clicar em "Prosseguir", o candidato será direcionado para a página onde constam as inscrições em aberto no momento na Seção Judiciária do Rio Grande do Sul e eventuais inscrições anteriores já realizadas pelo candidato.

4.4.1.5. Na página "Inscrição", localize a opção "Erechim - Curso Superior Direito/Ciências Jurídicas e Sociais (Período de inscrições: das 0h do dia 12/06/2023 às 23h59min do dia 23/06/2023)". Após, clicar em "Inscrever-se".

4.4.1.6. O candidato será direcionado para a página de inscrição. Selecionar a instituição de ensino. ATENÇÃO: conferir no link disponível no item 2.1.1. se a instituição de ensino possui convênio de estágios com a Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

4.4.1.7. Se for o caso, marque "Concorrer às vagas destinadas a Afrodescendentes", sendo necessário anexar o formulário de autodeclaração étnico-racial.

4.4.1.8. Se for o caso, marque "Concorrer às vagas destinadas a Pessoas com deficiência".

4.4.1.9. O campo "Necessidade especial para fazer a prova" deve ficar em branco, pois no presente processo seletivo não haverá aplicação de prova presencial.

4.4.1.10. Clicar em "Salvar". O candidato será direcionado para a página onde, obrigatoriamente, deverá juntar os seguintes documentos: a) "**Histórico Acadêmico** (para acadêmicos da modalidade presencial) ou **Histórico Escolar** (para acadêmicos na modalidade EAD)"; b) "**Comprovante de Matrícula ou Atestado de Frequência**"; c) "**Identidade com foto**"; d) "**CPF**". ATENÇÃO: No Histórico Acadêmico/Histórico Escolar deverá constar a **Carga Horária Realizada** já cursada, bem como a **Média das Notas**.

4.4.1.11. Em "Tipo", Selecionar "Comprovante de Pré-requisito". Em "Arquivo", clicar em "Escolher arquivo" para localizar seu documento, obrigatoriamente, em formato PDF ou JPEG. **Após, clicar em "Incluir"**.

4.4.1.12. Em seguida, selecione, individualmente, cada "Tipo" de documento (Comprovante de Matrícula / Identidade / CPF ). Em "Arquivo", clique em "Escolher arquivo" para localizar seu documento (em formato PDF ou JPEG). Após, clicar em "Incluir".

4.4.1.13. Caso o candidato queira anexar outro arquivo (formulário de autodeclaração étnico-racial ou laudo médico), deve repetir os passos anteriores.

4.4.1.14. Clique em "Finalizar".

4.4.1.15. O candidato deverá acompanhar a análise da documentação enviada na página do candidato, no link que segue: <http://www2.jfrs.jus.br/estagios-candidato-login/> . Faça o login, confira seus dados e clique em "Prosseguir"; em "Inscrições Realizadas", localize o item "Situação"; a inscrição estará completa quando a informação apresentada for "Homologada"; caso precise juntar o documento pendente, clique em "Alterar" e, a seguir, em "Anexos".

4.4.1.16. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não anexarem os documentos exigidos no item 4.3.1.: a) Histórico Acadêmico (para acadêmicos da modalidade presencial) ou Histórico Escolar (para acadêmicos na modalidade EAD) - devendo constar a **Carga Horária Realizada** já cursada, bem como a **Média das Notas**; b) "**Comprovante de Matrícula ou Atestado de Frequência**"; c) "**Identidade com foto**"; d) "**CPF**".

4.4.1.17. Na hipótese de o candidato declarar-se negro ou pardo, o formulário étnico-racial, cujo modelo encontra-se no ANEXO I deste Edital, deve ser preenchido, assinado, digitalizado e anexado junto com os documentos descritos nos itens 4.4.1.11. e 4.4.1.12.

4.4.1.18. O candidato que declarar-se negro ou pardo e não anexar a autodeclaração étnico-racial não será convocado para o procedimento de heteroidentificação complementar previsto no item 3.3.6. e concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência - Lista de Classificação Geral.

4.5. A homologação das inscrições será divulgada no link <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-erechim/> até a data prevista no cronograma de atividades (item 1) e terá caráter oficial, devendo, todos os inscritos consultá-la, a fim de averiguar a sua homologação ou indeferimento.

4.6. O prazo das inscrições, estabelecido no item 1.1., poderá ser prorrogado, à critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Erechim-RS.

4.7. Em caso de indisponibilidade do sistema, poderão ser enviados os documentos comprobatórios, após o preenchimento da ficha cadastral, para o e-mail [rseresecdf@jfrs.jus.br](mailto:rseresecdf@jfrs.jus.br) até o prazo final das inscrições, nos termos do item 1.1.

## 5. DO FORMATO DA SELEÇÃO E SUA CLASSIFICAÇÃO

5.1. O Processo Seletivo constitui-se da **avaliação do desempenho acadêmico, a partir da análise do índice de aproveitamento do estudante no curso**, conforme apresentação do documento obrigatório previsto no item 4.3.1., em caráter classificatório, sendo exigida média mínima de 7,0.

5.1.1. **IMPORTANTE:** As instituições de ensino podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização dos documentos oficiais exigidos neste Edital. **Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência**, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos aqui estabelecidos.

5.1.2. Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que não tiverem concluído o mínimo de 900h (novecentas horas) e ultrapassado o máximo de 2700h (duas mil e setecentas horas) de disciplinas concluídas no curso (carga horária realizada).

5.1.3. Os documentos oficiais referidos nos itens 5.1. e 5.1.2. deverão ser emitidos com data posterior a 1º de março de 2023.

5.2. Caso a instituição de ensino utilize o **critério de conceitos**, serão considerados equivalentes os seguintes valores:

5.2.1. Notas 10 e 9 para os conceitos A e B, respectivamente;

5.2.2. Nota 7,5 para o conceito C;

5.2.3. Nota 6 para o conceito D;

5.2.4. Nota 5 para os demais conceitos.

5.3. **O resultado final obedecerá a ordem classificatória a partir da maior nota e deverá conter, no máximo, três casas decimais.** Aplicar-se-á a seguinte **regra de arredondamento**, caso necessário: o número que corresponda à quarta casa, após a vírgula será eliminado e, sendo menor que 5, permanecerá

inalterado o algarismo a sua esquerda; sendo maior ou igual a 5, será acrescentada uma unidade ao algarismo a sua esquerda.

5.4. Havendo empate entre os candidatos, serão adotados como critérios de desempate, respectivamente:

5.4.1. maior idade, considerando dia, mês e ano;

5.4.2. ordem alfabética do nome completo.

5.5. Os candidatos cujos índices de aproveitamento do curso forem iguais ou superiores a 7,0 serão considerados aprovados.

5.6. Os candidatos cujos índices de aproveitamento do curso forem inferiores a 7,0 serão considerados reprovados.

## 6. DA DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E INDEFERIDAS E DO PRAZO PARA RECURSO

6.1. Será disponibilizada a listagem prevista no item 1.2., a qual cabe recurso. A disponibilização será realizada na página de seleção de estágios da Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul (no site <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-erechim/>).

6.2. Será disponibilizada a Listagem de Inscritos, no qual estarão presentes todas as inscrições homologadas (aceitas), bem como as indeferidas (não homologadas), no prazo indicado no item 1.2., bem como a indicação se o candidato constará em classificação de reserva de vaga, de acordo com os itens 3.2. e 3.3.

6.2.1. O prazo para interposição de recursos à Listagem de Inscritos está estabelecido no item 1.3.

6.2.2. Os recursos devem ser encaminhados ao e-mail [rseredf@jfrs.jus.br](mailto:rseredf@jfrs.jus.br), contendo o nome completo e o CPF do candidato, devendo estar devidamente fundamentados, com a apresentação da documentação válida e legível.

6.2.2.1. Os recursos que não atendam o disposto nos itens 6.2.1. e 6.2.2. não serão analisados.

6.2.3. *Decisão dos recursos*: a decisão proferida com relação a recurso apresentado será sucinta, manifestada pelas expressões “recurso deferido” ou “recurso indeferido”, em resposta ao e-mail apresentado pelo candidato, registrado no processo administrativo específico do presente edital.

6.2.2. Após a avaliação dos recursos apresentados, nos termos dos itens 6.2.1., 6.2.2. e 6.2.3. será disponibilizada a Listagem de Inscritos retificada, em caráter definitivo, somente se houver necessidade de alguma alteração no Edital já disponibilizado na página mencionada no item 6.1.

## 7. CLASSIFICAÇÃO FINAL APÓS O JULGAMENTO DOS RECURSOS

7.1. Após a avaliação dos recursos apresentados, nos termos do item 6.2.1.2., será publicado o Edital de Homologação do Resultado e Classificação Final, o qual observará a ordem decrescente da pontuação obtida e será divulgada no site da Justiça Federal de Primeiro Grau do Rio Grande do Sul até o prazo previsto no item 1.4., na página de seleção de estágios da Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul (no site <https://www2.jfrs.jus.br/estagios-no-interior/estagios-em-erechim/>).

7.2. Haverá três listas de classificação, caso necessário:

7.2.1. A Classificação Geral, contendo a classificação de todos os candidatos aprovados.

7.2.2. A Classificação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, contendo apenas os candidatos que se inscreveram de acordo com o previsto no item 3.2.

7.2.3. A Classificação dos candidatos autodeclarados negros ou pardos aprovados, contendo apenas os candidatos que se inscreveram de acordo com o previsto no item 3.3.

7.3. Caso não haja inscritos nas condições dos itens 7.2.2. ou 7.2.3. não será disponibilizada a listagem a que se referem.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

8.1. A aprovação no presente certame não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, à critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal em Erechim-RS, observada sempre a disponibilidade de vaga.

8.1.1. A disponibilidade da vaga ocorrerá a partir do desligamento oficial do estagiário contratado e da observância do preconizado no item 8.1.

8.2. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação estabelecida nos termos do item 7.2 e seguintes e se dará, à critério e conveniência da Administração, podendo se iniciar a partir da data de disponibilização da vaga, ou data anterior a ela desde que haja formalização para o desligamento de estagiário ocupante de vaga, observados os critérios estabelecidos nos itens 8.1., 3.2.5 e 3.3.14.

8.2.1. A convocação será realizada pelo Supervisor da Seção de Apoio Judiciário e Administrativo ou seu substituto legal.

8.2.1.1. A partir da convocação, que será realizada por *e-mail* ou *whatsapp*, **o candidato tem o prazo de 2 (dois) dias** (a contar do envio da convocação, sendo o dia do envio considerado como primeiro dia do prazo), **para aceitar a vaga oferecida.**

8.2.1.1.1. **ATENÇÃO: Sugere-se que e-mail rseredf@jfrs.jus.br seja adicionado aos contatos pessoais do e-mail do candidato**, a fim de evitar que e-mails eventualmente enviados pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Erechim sejam mandados diretamente para a caixa de spam/lixo eletrônico.

8.2.2. Caso o candidato convocado não atender ao disposto no item anterior (caso não faça a aceitação expressa - por *e-mail* ou *whatsapp*) ou recuse a vaga, o mesmo será considerado desistente e será providenciada a convocação do próximo candidato da listagem dos aprovados.

8.2.3. Caso o candidato não tenha interesse em assumir a vaga no momento em que for convocado, ser-lhe-á facultado requerer, por uma única vez, o adiamento da convocação, passando a constar ao final da listagem dos aprovados, para fins de convocação em segunda chamada. Neste caso, as vagas que surgirem durante o período de adiamento serão oferecidas aos próximos candidatos classificados e o novo chamamento apenas será realizado se, no momento da nova chamada, houver vagas disponíveis.

8.2.3.1. O requerimento previsto no item 8.2.3. deverá ser protocolado junto à CAP - Direção do Foro da Subseção Judiciária de Erechim-RS (Rua Clementina Rossi, 95, Bairro Bela Vista, em Erechim-RS ou através de e-mail para o endereço eletrônico rseredf@jfrs.jus.br), no mesmo prazo indicado no item 8.2.1.1. (dois dias).

8.2.4. O candidato que, no momento da convocação, não preencher o requisito do item 2.4., bem como estiver matriculado no último semestre letivo do curso ou o tiver concluído não poderá assumir a vaga ofertada. Nesse caso, será convocado o próximo da lista, desde que preenchidos os requisitos para contratação.

8.3. A convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita, nos termos do item 8.2.1.1., através do *e-mail* ou *whatsapp* informado na FICHA CADASTRAL, sendo de total responsabilidade do candidato o correto preenchimento da mesma, bem como a sua atualização cadastral perante a Justiça Federal em Erechim-RS.

8.4. Para o efetivo ingresso, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.4.1. Carteira de Identidade e CPF;

8.4.2. Uma fotografia colorida 3x4 no formato JPG;

8.4.3. Comprovante de Residência (água, luz, telefone, condomínio) - Caso o comprovante não esteja no nome do estudante, é necessário anexar uma declaração de que reside no endereço comprovado - esta declaração de residência deve ser redigida pelo titular da conta (podendo ser de próprio punho) e por ele assinada. Juntamente com a declaração, deve ser anexada uma cópia do documento de identidade do titular do comprovante de residência apresentado;

8.4.4. Histórico Escolar ou Acadêmico atualizado do curso que está frequentando;

8.4.5. Comprovante de Matrícula devidamente autenticado que ateste em qual semestre o candidato está matriculado;

8.4.6. Comprovante contendo os dados bancários (conta corrente, conta poupança, conta universitária, conta salário), onde deve constar o nome do titular da conta;

8.4.7. Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e Alvará de Folha Corrida disponibilizado pela Justiça Estadual (apenas para candidatos de 18 anos ou mais).

8.4.8. As seguintes Declarações (de acordo com modelos que serão enviados, conjuntamente com a Convocação):

8.4.8.1. Declaração de Parentesco (negativa ou positiva);

8.4.8.2. Declaração Negativa de Atuação com Advogado;

8.4.8.3. Termo de Compromisso de Adesão ao Código de Conduta da Justiça Federal;

8.4.9. O preenchimento dos seguintes formulários:

8.4.9.1. Ficha Cadastral Previa para Admissão de Estagiários;

8.4.9.2. Currículo - Modelo Justiça Federal

8.4.10. Outros documentos ou declarações emitidos junto a Seção de Apoio Judiciário e Administrativo da Subseção Judiciária de Erechim que poderão ser solicitados do candidato no momento anterior à assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

8.5. O candidato convocado, **deverá entregar a documentação indicada no item 8.4 no prazo de até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao aceite da vaga previsto no item 8.2.1.1.** Após transcorrido esse prazo sem a apresentação dos documentos, o candidato será considerado desistente do Processo Seletivo e será convocado o próximo candidato da lista dos aprovados.

8.6. A contratação, sem vínculo empregatício, dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau no Rio Grande do Sul, o estagiário e a instituição de ensino e o início do estágio será conforme estabelecido no teor do referido Termo.

8.7. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail e telefones atualizados a fim de viabilizar os contatos necessários, sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por esses meios.

## 9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. Este Processo Seletivo terá **validade de 6 (seis) meses**, a contar da data da publicação do Edital de Homologação do Resultado e Classificação Final.

9.1.1. À critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Erechim, o prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por até igual período.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Comissão Organizadora está definida nos termos da Portaria n. 905/2023 da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

10.2. Maiores informações poderão ser solicitadas junto à Secretaria desta Direção do Foro, através do telefone (54) 3520-2505, no horário compreendido entre 13h e 18h.

10.3. Não serão aceitas inscrições e recursos por fax, e-mail ou por qualquer outro meio que não o especificado no edital.

10.4. Os casos omissos, não previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo de Estágio, junto à Direção do Foro da Subseção Judiciária de Erechim, designados pela Portaria n. 905/2023, sendo suas decisões irrecorríveis.

10.5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos

relativos ao presente Processo Seletivo.

10.6. A aprovação neste Processo Seletivo geram para o candidato apenas expectativa de direito à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Pereira Dutra, JUIZ FEDERAL**, em 02/06/2023, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6664595** e o código CRC **5BD52FFD**.

## ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO

(candidato autodeclarado preto ou pardo)

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador da identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou ( ) preto ( ) pardo. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal\* e às demais cominações aplicáveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável (se o declarante for menor de idade)

\* O Decreto-Lei nº 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal

Falsidade Ideológica

Art. 299 - omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**DIREÇÃO DO FORO DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**EDITAL**

# PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO NA JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PALMEIRA DAS MISSÕES-RS

### EDITAL RSPMM - 01/2023

#### ALUNOS DO CURSO DE DIREITO/CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS

A Diretora do Foro da Subseção Judiciária de Palmeira das Missões, Juíza Federal ANA RAQUEL PINTO DE LIMA, torna pública a abertura das inscrições para o processo seletivo de estagiários de Nível Superior do curso de DIREITO, para a formação de cadastro de reserva na **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PALMEIRA DAS MISSÕES - RS**, mediante as condições estabelecidas na Instrução Normativa IN 34/2022, que rege o Programa de Estágio do TRF4 e SJRS, neste Edital e conforme cronograma a seguir:

#### 1.0 - DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES PREVISTO

##### Cronograma de Atividades / Datas Previstas:

a. Período de inscrições e apresentação da documentação solicitadas no item 4.2 e suas alíneas: Do dia 06/06/2023 ao dia 28/06/2023, via e-mail [rspmmsecdf@jfrs.jus.br](mailto:rspmmsecdf@jfrs.jus.br) ;

b. Divulgação da homologação das inscrições: Até o final do dia 30/06/2023;

c. Aplicação da Prova de Redação: Dia 04/07/2023, terça-feira, às 14 horas.

d. Publicação do resultado e da classificação final: Até o final do dia 07/07/2023;

e. Interposição de eventuais recursos: Dias 10 e 11/07/2023, via e-mail [rspmmsecdf@jfrs.jus.br](mailto:rspmmsecdf@jfrs.jus.br) ;

f. Homologação do Resultado: Até o final do dia 12/07/2023;

g. Ingresso e início do estágio: A partir de AGOSTO/2023.

1.1. As datas constantes no cronograma de atividades poderão ser modificadas mediante prévio aviso, por meio de Edital, publicado no Diário Eletrônico.

#### 2.0 - DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1. Poderão participar do presente processo seletivo somente os alunos matriculados no curso de nível superior de DIREITO de instituições de ensino conveniadas com a JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DO RIO GRANDE DO SUL, conforme lista constante do *site* [https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina\\_visualizar&id\\_pagina=3088](https://www.trf4.jus.br/trf4/controlador.php?acao=pagina_visualizar&id_pagina=3088).

2.2. Não serão homologadas inscrições de candidatos alunos de instituições não conveniadas com a Justiça Federal de 1º Grau do Rio Grande do Sul.

2.3. É vedado ao estudante participar simultaneamente em mais de um programa de estágio desenvolvido no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º Graus da 4ª Região ou em qualquer outra instituição, sob pena de imediato desligamento, excetuando-se o estágio curricular obrigatório.

2.4. O estudante deverá **comprovar até o momento da inscrição**, no mínimo, estar cursando o 3º (terceiro) semestre e, no máximo, estar cursando o 6º (sexto) semestre do curso de DIREITO.

2.5. No caso de o candidato já ter estagiado na SJRS, o reingresso somente poderá ocorrer se o tempo de permanência no estágio tiver sido de, no máximo, 12 meses, na data da convocação. Caso tenha sido atingido o limite de duração máxima do estágio na SJRS, o reingresso do estagiário só poderá ocorrer se em nível educacional diferente do qual estagiou anteriormente.

2.6. Ter idade mínima de 16 anos.

### **3.0 - DAS VAGAS**

**3.1.** Este Processo Seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem na **1ª VARA FEDERAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES - RS**, durante a vigência deste processo seletivo.

**3.2.** A carga horária do estágio será de 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no turno da tarde.

**3.3.** O estudante fará jus ao *auxílio financeiro mensal, no valor de R\$ 1.297,42* (um mil duzentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos) ; ao *auxílio-transporte de R\$ 10,52* (dez reais e cinquenta e dois centavos) por dia efetivamente estagiado; e ao seguro contra acidentes pessoais.

**3.4.** A duração do estágio será fixada até o período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, conforme estabelecido na IN 34/2022.

**3.5.** O estagiário terá direito ao descanso remunerado de 30 (trinta) dias, a cada ano de contrato, sem prejuízo do pagamento da bolsa. Na SJRS o descanso remunerado será usufruído no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro.

**3.6.** Do total das vagas de estágio serão reservadas 10% (dez por cento) para candidatos com deficiência que deverão previamente declarar essa condição no ato da inscrição.

**3.6.1.** As vagas reservadas serão ocupadas considerando as competências e as necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais, conforme estabelecido na IN 34/2022.

**3.6.2.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no *caput* resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**3.6.3** O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial para o envio da Inscrição e dos documentos, deverá encaminhar solicitação por escrito até 02 dias antes do término do período de envio das documentações. O atendimento das condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, de acordo com a área de estágio pretendida.

**3.6.4.** O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência somente poderá ingressar no estágio na JFRS após a apresentação de Laudo Médico expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do ingresso, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.

**3.7.** Do total das vagas de estágio, será reservado o percentual de 30% (trinta por cento) para candidatos que previamente se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme estabelecido na Resolução CNJ 336/2020.

**3.7.1.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três), durante a vigência do Edital.

**3.7.2.** Caso a aplicação do percentual estabelecido no *caput* resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

**3.7.3.** O candidato classificado em vaga destinada a pretos ou pardos só poderá ingressar na SJRS após o preenchimento do formulário relativo à autodeclaração étnico-racial.

**3.8.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando ciente de que será desclassificado do processo seletivo em caso de declaração falsa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

**3.9.** O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência ou aquele autodeclarado preto ou pardo, na forma deste Edital, terá seu nome publicado em lista específica.

#### **4.0 - DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições aos interessados em participar do processo seletivo, estarão abertas no período (data/horários), conforme consta no item 1.0, alínea "a" do cronograma.

**4.2.** Para realizar a inscrição, o candidato deverá fazer o preenchimento da **Ficha de Inscrição e dos Dados Cadastrais** (*Solicitar via e-mail [rspmmsecdf@jfrs.jus.br](mailto:rspmmsecdf@jfrs.jus.br)*), preencher, imprimir, assinar e enviar DIGITALIZADA, em arquivo **no formato PDF, JPG ou BMP**, para o e-mail [rspmmsecdf@jfrs.jus.br](mailto:rspmmsecdf@jfrs.jus.br), e anexar os documentos abaixo:

**a.** uma cópia digitalizada do documento oficial de identificação com foto, atualizada;

**b.** documento oficial e atualizado (no máximo 30 dias) emitido pela Instituição de Ensino que comprove, **até o momento da inscrição**, no mínimo, estar cursando o **3º (terceiro) semestre** e, no máximo, estar cursando o **6º (sexto) semestre** do curso de DIREITO;

**IMPORTANTE:** As universidades podem estabelecer prazo de alguns dias úteis para a disponibilização da documentação. Recomenda-se que os candidatos solicitem com antecedência, de maneira a estarem aptos a cumprir os prazos estabelecidos neste edital.

**c.** uma *selfie*, em que o candidato tira uma foto de seu rosto ao lado de um documento de identificação com o lado da foto;

**d.** comprovação de deficiência, se for o caso, a qual deverá ser feita mediante laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições neste processo seletivo;

**e.** preenchimento da autodeclaração de preto ou pardo, se for o caso, (*Solicitar via e-mail [rspmmsecdf@jfrs.jus.br](mailto:rspmmsecdf@jfrs.jus.br)*), preencher, imprimir, assinar e enviar DIGITALIZADA, em arquivo **no formato PDF, JPG ou BMP**, para o e-mail [rspmmsecdf@jfrs.jus.br](mailto:rspmmsecdf@jfrs.jus.br).

**4.2.1. Somente o preenchimento e envio da Ficha de Inscrição e dos Dados Cadastrais não configura a validade da inscrição do candidato no processo seletivo**, sendo **INDISPENSÁVEL** para tanto, a apresentação dos documentos descritos nas alíneas "a" , "b" e "c", e se for o caso, "d" e "e", do item 4.2.

**4.3.** O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com seu consequente desligamento do processo seletivo caso as mesmas não sejam verdadeiras.

**4.4.** O prazo das inscrições poderá ser prorrogado, a critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Palmeira das Missões.

#### **5.0 - DA PROVA**

**5.1.** A prova será aplicada aos candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

**5.2.** O instrumento de seleção, será uma prova DISSERTATIVA, que versará sobre o seguinte tema: **"Os direitos fundamentais e os limites da liberdade de expressão"**.

**5.3.** O tempo de realização da prova será de até 02 (duas) horas, sendo que as portas serão fechadas, impreterivelmente, no horário marcado para o início.

**5.4.** A prova será realizada na data e hora informadas no cronograma, item 1.0, alínea c., em local a ser definido pela Direção do Foro da Subseção Judiciária de Palmeira das Missões.

**5.5.** Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova 15 (quinze) minutos antes do início do certame, portando documento oficial de identificação com foto atual e caneta azul ou preta. Não será permitido acesso ao local da prova após o horário marcado para seu início.

**5.6.** Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a

realização da prova:

- a. usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b. faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e demais candidatos;
- c. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- d. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

## **6.0 - DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO**

**6.1.** Os candidatos serão classificados pela ordem das notas obtidas na prova **DISSERTATIVA**, sendo que o mínimo para aprovação, deverá atingir a **nota 6,0 (seis)** .

**6.2.** A nota será atribuída considerando os seguintes critérios:

- a. adequação ao tema proposto;
- b. organização do texto;
- c. domínio linguístico (gramática e ortografia).

**6.3** Será desclassificada a redação que:

- a. fugir ao tema;
- b. tiver menos de 25 linhas escritas;
- d. apresentar letra ilegível;
- e. não atingir a nota mínima 6,0 (seis).

**6.4.** Caso haja empate na classificação final de dois ou mais candidatos, serão considerados para o desempate na classificação, pela ordem, os seguintes critérios:

- a. critério social, ser cotista de instituição pública ou beneficiário de algum programa social ou bolsista em instituição privada;
- b. maior percentual dos créditos do curso concluídos, independente do semestre em que esteja formalmente matriculado;
- c. maior idade, considerando dia, mês e ano;
- d. persistindo o empate, sorteio público.

## **7.0 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

**7.1.** A aprovação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Palmeira das Missões, observada sempre a disponibilidade de vagas.

**7.2.** A convocação dos candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação e iniciará a partir da data constante no cronograma, item 1.0, alínea "g".

**7.3.** A contratação, sem vínculo empregatício, se dará com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o SJRS, o estagiário e a instituição de ensino.

**7.4.** A convocação dos candidatos aprovados no processo seletivo será feita através do e-mail e ou telefone informado nos dados cadastrais.

**7.4.1 ATENÇÃO:** Sugere-se que os endereços *[rspmmsecdf@jfrs.jus.br](mailto:rspmmsecdf@jfrs.jus.br)* e *[estagios@jfrs.jus.br](mailto:estagios@jfrs.jus.br)* sejam adicionados aos contatos pessoais da conta de correio eletrônico do candidato, a fim de evitar que mensagens eventualmente enviadas pelo Setor de Estágio da Justiça Federal de 1º Grau do Rio Grande do Sul sejam mandadas diretamente para a caixa de lixo eletrônico (spam).

**7.5.** Para o efetivo ingresso, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Cópia e Original (para conferência) dos seguintes documentos pessoais: documento de identidade, CPF, cartão bancário de conta corrente e comprovante de residência;
- b) 01 (uma) fotografia 3x4;
- c) Comprovante de matrícula original atualizado com referência ao semestre a ser cursado ou cópia autenticada ou com código verificador de autenticidade;
- d) Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal e alvará de folha corrida disponibilizado pela Justiça Estadual dos locais de residência do candidato nos últimos 05 (cinco) anos (apenas para candidatos de 18 anos ou mais);
- e) Plano de atividades, quando solicitado pela instituição de ensino conveniada;
- f) Currículo, no formato disponível no site [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br), menu 'Concursos e Estágios';
- g) Ficha de cadastro da folha de pagamento;
- h) Declaração negativa de parentesco;
- i) Declaração negativa de atuação com advogados que atuem na Justiça Federal;
- j) Termo de Compromisso do Código de Conduta;
- k) Laudo médico circunstanciado que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), para os candidatos classificados às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

**Obs.** Os formulários de preenchimento dos documentos listados nas alíneas de “f” a “j” estão disponíveis no site [www.jfrs.gov.br](http://www.jfrs.gov.br), no menu 'Concursos e Estágios' - 'Programa de Estágios'.

**7.6.** O candidato convocado, deverá enviar a documentação indicada no item 7.5 no prazo de 3 (três) dias úteis subsequentes à data do envio do e-mail da convocação. Após transcorrido esse prazo, o candidato poderá ser considerado desistente do processo seletivo.

**7.7.** No caso de o candidato convocado não atender ao disposto nos item 7.6 ou, se atender, recusar a vaga, será providenciada a convocação do próximo candidato da lista de classificação.

**7.8.** O candidato que atender à convocação se comprometerá a iniciar o estágio na data combinada, de acordo com as suas possibilidades e os interesses da SJRS.

**7.9.** Ficam os candidatos convocados, cientes da realização prévia de Investigação Social, conforme estabelecido no Art. 61, Inciso IV. da Resolução 502/2018 do CJF, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional no âmbito do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo graus.

**7.10.** É de ***responsabilidade do candidato manter seu e-mail e telefones atualizados*** para viabilizar os contatos necessários, sob pena de desclassificação do processo seletivo decorrente do não atendimento à convocação formulada por esses meios.

## **8.0 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**8.1.** Este processo seletivo terá validade de 12 meses a contar da data de publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e conveniência da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Palmeira das Missões.

## **9.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

**9.2.** Dúvidas e informações referente ao processo de seleção, poderão ser consultadas junto ao Supervisor Administrativo da Direção do Foro da Subseção Judiciária de Palmeira das Missões pelo e-mail: [rspmmsecdf@jfrs.jus.br](mailto:rspmmsecdf@jfrs.jus.br) e/ou pelo fone (55) 99153-8862.

## ANEXO 01 - FICHA DE INSCRIÇÃO

## ANEXO 02 - AUTODECLARAÇÃO - (CANDIDATO AUTODECLARADO PRETO OU PARDO)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Raquel Pinto de Lima, JUÍZA FEDERAL**, em 02/06/2023, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6668392** e o código CRC **DDAEAB94**.

### PORTARIA Nº 933/2023

Constitui a Comissão Organizadora de processo seletivo de Estágio para estudantes de nível Superior em Direito junto à Subseção Judiciária de Palmeira das Missões, para o ano de 2023.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DRA. ANA RAQUEL PINTO DE LIMA, JUÍZA FEDERAL, DIRETORA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PALMEIRA DAS MISSÕES, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 11.788, de 25.09.2008;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 336, de 29.09.2020, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 208, de 04.10.2012, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n. 34, de 11.11.2022, do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Art. 1º Constitui a presente Comissão Organizadora para o processo seletivo de estágio para estudantes de nível Superior em Direito, para o ano de 2023, a qual será composta dos servidores designados nos termos do Art. 2º.

Art. 2º Designar, para compor a presente Comissão, os servidores abaixo relacionados, cabendo a coordenação ao primeiro:

1. **DIRCEU FERRARESI**, Matrícula 16.000, Técnico Judiciário/Administrativa;

2. **CELSON CATULO DE SOUZA BORELLA**, Matrícula 13.932, Técnico Judiciário/Administrativa;

3. **RÔMULO CHAVES**, Matrícula 13.974, Técnico Judiciário/Administrativa.

Art. 3º A Comissão Organizadora terá entre suas atribuições:

I - organização geral na divisão das tarefas, acompanhamento dos trabalhos e avaliação final, a cargo do Coordenador;

II - elaboração do edital regulador do processo seletivo;

III - divulgação do processo seletivo junto à instituição de ensino superior;

IV - divulgação dos documentos oficiais no portal unificado da Justiça

Federal da Quarta Região;

V - recebimento de inscrições;

VI - recebimento e julgamento de recursos;

VII - elaboração dos editais de homologação das inscrições, divulgação do resultado preliminar e homologação do resultado final;

VIII - outras atividades necessárias à execução integral do processo seletivo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Raquel Pinto de Lima, JUÍZA FEDERAL**, em 02/06/2023, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6668320** e o código CRC **395A3A6F**.

## SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE

### SEÇÃO DE CONTRATOS

#### CONTRATO - EXTRATO

Contrato nº 30/2023. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: Madel Forros e Divisórias Ltda., CNPJ nº 02.317.249/0001-50. Fornecimento e instalação de divisórias piso-teto para divisão de ambientes para a Central de Mandados - 8º pavimento, ala leste, do prédio-sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre. Valor global: R\$ 60.885,40. Oriundo do Pregão Eletrônico nº 5/2023. Fundamento: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993. PTR 168312; ND 33.90.30 e 33.90.39, Notas de Empenho 2023NE000560 e 561, de 24.05.2023. Vigência: 6 meses, a contar da assinatura. PA nº 0002081-20.2023.4.04.8001. Assinatura: 02.06.2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo**, em 05/06/2023, às 10:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6679673** e o código CRC **1A29850A**.

## TERMO ADITIVO - EXTRATO

3º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso (Cessão de áreas pelo TRT4, destinadas à instalação de Unidades Avançadas de Atendimento da Justiça Federal nas Cidades de Santa Vitória do Palmar/RS e de Soledade/RS) TRT4 nº 30/2018 - JFRS nº 02/2018. CEDENTE: Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região (CNPJ nº 02.520.619/0001-52). CESSIONÁRIA: Justiça Federal de 1º Grau/RS (CNPJ nº 05.442.380/0001-38). a) Fica o prazo de vigência do presente Termo de Cessão prorrogado, excepcionalmente, na forma Parágrafo Quarto do Artigo 57 da Lei 8.666/1993, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 07/06/2023. b) A fiscalização do presente Termo de Cessão ficará a cargo da servidora Bibiane de Souza Leal Dreyer, e, nos seus impedimentos, da servidora Astrid Regina Froener. c) Os partícipes deverão observar as disposições da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados. PA nº 12.2.000089705-4. Assinatura: 02/06/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral, Diretor da Divisão de Apoio Administrativo**, em 02/06/2023, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6678342** e o código CRC **DEA86D4D**.

## DIREÇÃO DO FORO DE SANTIAGO

### PORTARIA Nº 827/2023

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA CRISTIANE FREIER CERON, JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTIAGO, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - DESIGNAR PARA O PLANTÃO DA SUBSEÇÃO DE SANTIAGO, os servidores durante os dias úteis, finais de semana, feriados e pontos facultativos para o **PERÍODO DE 05/06/2023 à 03/07/2023**, conforme escala:

#### SERVIDORES PLANTONISTAS

Das 19h de 05/06/2023 às 19h de 12/06/2023	Sandra Regina Fabrin	Servidor
--	----------------------	----------

Das 19h de 12/06/2023 às 19h de 19/06/2023	Clenoir Godoy Carvalho	Servidor
--	------------------------	----------

Das 19h de 19/06/2023 às 19h de 26/06/2023	Pabulo Adão Paz da Costa	Servidor
--	--------------------------	----------

Das 19h de 26/06/2023 às 19h de  
03/07/2023

Ana Lúcia Boeira

Servidor

**O telefone de plantão é o 55-99128-9983.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Freier Ceron, JUÍZA FEDERAL**, em 02/06/2023, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **6645158** e o código CRC **D1D168D5**.

---